

DESTAQUES

STF

Resultados de Julgamentos

Confira as principais decisões
do Supremo Tribunal Federal

— TRIBUTÁRIO



TRIBUTÁRIO

ADC 84 e ADI 7342: Reconhecida a constitucionalidade de decreto que recompôs alíquotas de PIS/COFINS.....	3
Tema 1331: Não há repercussão geral na questão da exigibilidade de ICMS-DIFAL em operações destinadas a consumidor final contribuinte do imposto	4
Tema 1333: Decidida a inexistência de repercussão geral sobre a exigência de Cadastur para entrada no PERSE.....	5

ADC 84 e ADI 7342: Reconhecida a constitucionalidade de decreto que recompôs alíquotas de PIS/COFINS

[TRIBUTÁRIO]

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na ADC 84 e ADI 7342, reconheceu a validade do Decreto 11.374/2023, por meio do qual o presidente Luiz Inácio Lula da Silva revogou o Decreto 11.322/2022, do então vice-presidente Hamilton Mourão, que reduzia as alíquotas do PIS e da Cofins em 50%. Os ministros definiram que o decreto de Lula não precisa observar a noventena, uma vez que não houve instituição, majoração ou restabelecimento de tributo, pois a revogação ocorreu no mesmo dia em que a redução de alíquotas começaria a ter efeito e as alíquotas integrais já vinham sendo aplicadas.

Clique aqui para acessar a ADC 84.

Clique aqui para acessar a ADI 7342.

Tema 1331: Não há repercussão geral na questão da exigibilidade de ICMS-DIFAL em operações destinadas a consumidor final contribuinte do imposto

[TRIBUTÁRIO]

No julgamento do Tema 1331, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por maioria, reconheceu a inexistência de repercussão geral sobre a controvérsia acerca da exigibilidade de diferencial de alíquota de ICMS (ICMS-DIFAL) em operações interestaduais destinadas a consumidor final contribuinte do imposto, por entender que se trata de matéria infraconstitucional, regulada pela Lei Complementar nº 87/1996.

Clique aqui para acessar o Tema 1331 do STF.

Tema 1333: Decidida a inexistência de repercussão geral sobre a exigência de Cadastur para entrada no PERSE

[TRIBUTÁRIO]

O Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar o Tema 1333, reconheceu, por unanimidade, a inexistência de repercussão geral da discussão quanto à legalidade da exigência de cadastro prévio no Cadastur pela Portaria ME nº 7.163/2021 como condição para a inclusão no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), por entender que se trata de matéria infraconstitucional e que depende de análise fática.

Clique aqui para acessar o Tema 1333 do STF.

O escritório
Bento Muniz Advocacia
coloca-se à disposição
para mais esclarecimentos
sobre os temas.



EDIÇÃO: Luís Feitosa Nicoli
REVISÃO: Amanda Branco



**BENTO
MUNIZ**
ADVOCACIA

CENTRAL DE ATENDIMENTO



+55 61 3039-8005



+55 61 99829-7303



contato@bentomuniz.com.br



www.bentomuniz.com.br